

Tipo Jurídico

Porte Empresarial

Normal

Nome

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

TELES PIRES PARTICIPACOES S A

Código Ato

Eventos

007

[illegible]

CERTIFICO O DEFERIMENTO POR ALEXANDRE PEREIRA VELLOSO, EDUARDO MARCELO UENO E MAURO TINOCO DE REZENDE FILHO SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO:

[illegible]

Deferido em 06/11/2018 e arquivado em 06/11/2018


Bernardo Feijó Sampaio Berwanger

SECRETÁRIO GERAL



00-2018/390040-5

Nº de Páginas

Capa N° Páginas

19

1/1

Observação:

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: TELES PIRES PARTICIPACOES S A

NIRE: 333.0029683-2 Protocolo: 00-2018/390040-5 Data do protocolo: 01/11/2018

autenticação.

Autenticação: FB36331AA88E4C689FAFDC8C3B99474A2143A241950CE6C894A65DB9859D069D

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

Pag. 1/19



TELES PIRES PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ N.º 13.212.219/0001-04

NIRE N.º 33 3 0029683-2

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA TELES PIRES PARTICIPAÇÕES S.A., REALIZADA EM 12 DE SETEMBRO DE 2018

1 - DATA, HORÁRIO E LOCAL: Aos doze dias do mês de setembro de 2018 às 10:00 horas, na sede social da Companhia, na Praia do Flamengo, 154, 9º andar, sala 901, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro. **2 - CONVOCAÇÃO:** Através de Edital de Convocação publicado nos Jornais Valor Econômico e Diário Oficial do Rio de Janeiro, nos dias 04, 05 e 06 de setembro de 2018. **3- PRESENCAS:** Foi verificada a presença de acionistas representando mais de dois terços do capital com direito a voto, conforme registro em livro próprio. Foi registrada a presença da Diretora Administrativo Financeira da Companhia. **4 - MESA:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Marcelo José Cavalcanti Lopes, este convidou a mim, Rozilene Garcia, para secretariar a reunião, ficando, assim, constituída a mesa. **5 - ORDEM DO DIA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:** a) Aumento do Capital Social e do Capital Social Autorizado da Companhia e consequente alteração do art.4º do Estatuto Social; b) Consolidação do Estatuto Social da Companhia; e c) Substituição de Membro Titular do Conselho Fiscal. **6 – DELIBERAÇÕES:** Todas as matérias da Ordem do Dia da Assembleia Geral Extraordinária foram postas em discussão e votação, abstendo-se de votar os legalmente impedidos, tendo sido aprovados sem reserva e pela unanimidade dos acionistas presentes: a) o aumento do capital social e do capital social autorizado da Companhia em R\$117.884.000,00 (cento e dezessete milhões oitocentos e oitenta e quatro mil reais), mediante a emissão de 117.884.000 (cento e dezessete milhões oitocentos e oitenta e quatro mil) novas ações, totalizando o novo capital social em R\$2.311.239.000,00 (dois bilhões trezentos e onze milhões duzentos e trinta e nove mil reais). e o capital social autorizado em R\$2.311.239.000,00 (dois bilhões trezentos e onze milhões duzentos e trinta e nove mil reais).. A subscrição e a integralização do capital social ocorrerá em moeda corrente nacional conforme previsto no item (a) acima e respectivos boletins de subscrição. Em decorrência do aumento de capital, alterar o caput do artigo quarto do Estatuto Social que passa a vigor com a seguinte redação: “Artigo 4º. O capital social da Companhia é de R\$2.311.239.000,00 (dois bilhões trezentos e onze milhões duzentos e trinta e nove mil reais), e está dividido em 2.311.239.000 (dois bilhões trezentos e onze milhões duzentos e trinta e nove mil). ações ordinárias nominativas e sem valor nominal. O capital social autorizado da Companhia é de R\$2.311.239.000,00 (dois bilhões trezentos e onze milhões duzentos e trinta e nove mil reais).”; b) a consolidação do Estatuto Social conforme Anexo I; e c) Nomear a Srª. **Talita Mendes Masson**, brasileira, solteira, economista, portadora da carteira de identidade nº 32848829-X, expedida pelo SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 284.086.108-99, para membro titular, representante da Neoenergia, junto ao Conselho Fiscal da Companhia em substituição a Srª. Luciana Maximino Maia. **7 - ENCERRAMENTO:** Foi aprovada a lavratura e publicação da presente ata na forma permitida pelo Artigo 130, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 6.404/76. Nada mais havendo a tratar, foram suspensos os trabalhos para a lavratura desta ata. Reaberta a sessão, foi esta lida, conferida e aprovada, tendo sido assinada por todos os presentes. Rio de Janeiro, 12 de setembro de 2018. Presidente: Marcelo José Cavalcanti Lopes; Secretária: Rozilene Garcia; Acionista: Neoenergia S.A, Furnas Centrais Elétricas S.A. e Eletrosul Centrais Elétricas S.A.


Marcelo José Cavalcanti Lopes – Presidente da Mesa





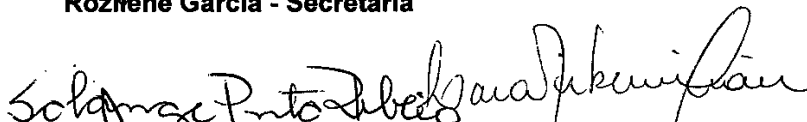
TELES PIRES PARTICIPAÇÕES S.A.

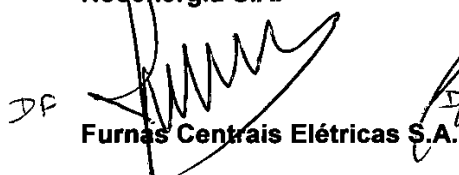
CNPJ N.º 13.212.219/0001-04

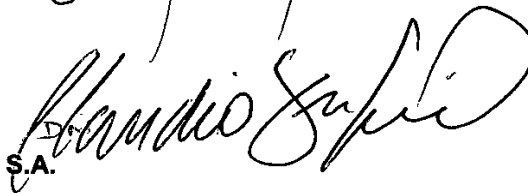
NIRE N.º 33 3 0029683-2

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA
TELES PIRES PARTICIPAÇÕES S.A.,
REALIZADA EM 12 DE SETEMBRO DE 2018


Rozilene Garcia - Secretária


Solange Pinto de Barros
Nedenergia S.A.

DF 
Furnas Centrais Elétricas S.A.

DF 
Eletrosul Centrais Elétricas S.A.


Eletrosul Centrais Elétricas S.A.



TELES PIRES PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ N.º 13.212.219/0001-04

NIRE N.º 33.3 0029683-2

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA
TELES PIRES PARTICIPAÇÕES S.A.,
REALIZADA EM 12 DE SETEMBRO DE 2018**

ANEXO I

ESTATUTO SOCIAL

Capítulo I – Denominação, Duração e Objeto

Artigo 1º. A TELES PIRES PARTICIPAÇÕES S/A ("Companhia") é uma sociedade anônima de capital fechado, com o prazo de duração indeterminado, regida pelo disposto neste Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis, em especial a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), observado o disposto nos acordos de acionistas arquivados em sua sede.

Artigo 2º. A Companhia tem sede e foro na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Praia do Flamengo, 154, 9º Andar/ Sala 901, CEP: 22.210-030, podendo abrir e encerrar filiais, escritórios e representações em qualquer localidade do país ou do exterior, mediante deliberação do Conselho de Administração.

Artigo 3º. A Companhia tem por objeto social:

- (i) participar, estudar, planejar, investir e operar, direta ou indiretamente na implementação do projeto, construção, operação e gestão da usina hidrelétrica de Teles Pires ("Usina Hidrelétrica de Teles Pires" ou "Empreendimento"), na qualidade de acionista; e
- (ii) desenvolver e negociar financiamento para a implantação do Empreendimento, na condição de acionista.

Capítulo II – Capital Social e Ações

Artigo 4º. O capital social da Companhia é de R\$2.311.239.000,00 (dois bilhões trezentos e onze milhões duzentos e trinta e nove mil reais). e está dividido em 2.311.239.000,00 (dois bilhões trezentos e onze milhões duzentos e trinta e nove mil). ações ordinárias nominativas e sem valor nominal. O capital social autorizado da Companhia é de R\$2.311.239.000,00 (dois bilhões trezentos e onze milhões duzentos e trinta e nove mil reais).

Parágrafo Único. A Companhia, mediante deliberação do Conselho de Administração, na forma do subitem (i), do §1º, do artigo 17, está autorizada a aumentar o capital social até o limite referido no caput, mediante a correspondente emissão de ações. A propriedade das ações será comprovada pela inscrição do nome do acionista no livro de "Registro de Ações Nominativas" da Companhia. Qualquer transferência de ações será feita por meio da assinatura do respectivo termo no livro de "Transferência de Ações Nominativas" da Companhia. Mediante solicitado de qualquer dos acionistas, a Companhia deverá emitir certificados das suas respectivas ações, assinados por 2 (dois) diretores.

Artigo 5º. A Companhia não poderá emitir partes beneficiárias, ainda que para alienação onerosa.

Artigo 6º. Cada ação ordinária da Companhia conferirá aos seus titulares direito a 1 (um) voto nas Assembleias Gerais.

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA
TELES PIRES PARTICIPAÇÕES S.A.,
REALIZADA EM 12 DE SETEMBRO DE 2018**

Parágrafo Único. Os acionistas e os respectivos membros indicados pelo Conselho de Administração da Companhia deverão se abster de votar nas deliberações que impliquem conflito de interesses, inclusive naquelas que digam respeito à aprovação, celebração, alteração, extinção e rescisão de contratos e/ou acordos ou transações as serem celebrados pela Companhia com seus acionistas e/ou suas respectivas Partes Relacionadas.

Capítulo III – Assembleias Gerais

Artigo 7º. As Assembleias Gerais serão realizadas ordinariamente uma vez por ano, nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao encerramento de cada exercício social, e extraordinariamente sempre que necessário.

Parágrafo Primeiro. As Assembleias Gerais serão convocadas pelo Presidente do Conselho de Administração da Companhia ou de acordo com a Lei das S.A.

Parágrafo Terceiro. A primeira convocação da Assembleia Geral deverá ser feita com 8 (oito) dias de antecedência, no mínimo; não se realizando a Assembleia Geral, será publicado novo anúncio, de segunda convocação, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, contado o respectivo prazo de publicação do primeiro anúncio. O anúncio de convocação deverá ser acompanhado de todos e quaisquer documentos que devam ser analisados ou aprovados na Assembleia Geral a ser realizada ou que sirvam de fundamento para as deliberações a serem tomadas sem prejuízo das demais formalidades previstas na Lei das S.A.

Parágrafo Quarto. Independentemente das formalidades previstas nos demais parágrafos deste Artigo, será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas da Companhia.

Artigo 8º. As Assembleias Gerais serão instaladas, em primeira convocação com a presença de acionistas que representem mais de 50% (cinquenta por cento) do capital social votante da Companhia e, em segunda convocação, com qualquer número.

Artigo 9º. As Assembleias Gerais serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na ausência deste, por qualquer dos presentes escolhido pelos acionistas. O secretário será escolhido, dentre qualquer dos presentes pelo presidente da mesa.

Artigo 10. Exceto se quorum maior for exigido pela legislação aplicável e nas hipóteses do Parágrafo Único abaixo, as deliberações da Assembleia Geral no âmbito da Companhia, bem como as matérias inerentes à sua Controlada, serão tomadas por acionistas representando, pelo menos, a maioria absoluta do capital social votante da Companhia.

Parágrafo Único. A aprovação das seguintes matérias no âmbito da Companhia, bem como as matérias inerentes à sua Controlada, dependerá do voto afirmativo de acionistas representando 100% (cem por cento) do capital social votante da Companhia:

82

(Assinatura)

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA
TELES PIRES PARTICIPAÇÕES S.A.,
REALIZADA EM 12 DE SETEMBRO DE 2018**

- (i) quaisquer alterações no Estatuto Social da Companhia, inclusive alterações de objeto social, da composição do Conselho de Administração e da Diretoria, bem como quorum de deliberação;
- (ii) transformação, fusão, cisão da Companhia ou qualquer outra forma de reorganização societária, bem como a incorporação de todas as ações ao capital de outra sociedade;
- (iii) autorização aos administradores para confessar falência ou efetuar pedido de recuperação judicial e extrajudicial;
- (iv) aumento ou redução de capital social;
- (v) dissolução da Companhia ou cessação do estado de liquidação e eleição e destituição de liquidantes;
- (vi) aprovação do Plano de Investimentos e do Plano de Negócios, bem como quaisquer revisões que impliquem novos recursos acima de 1%(um por cento) dos recursos considerados no orçamento inicial do Empreendimento;
- (vii) definição e aprovação da política de distribuição de resultados da empresa a qualquer título, observada a distribuição do mínimo legal e visando à maximização das receitas oriundas da exploração da autorização e do retorno dos investimentos feitos pelos acionistas, buscando sempre os maiores níveis de eficiência, produtividade e lucratividade, desde que não gere endividamento para a Companhia;
- (viii) a emissão de ações ordinárias e/ou quaisquer bônus, debêntures conversíveis em ações de sua própria emissão ou com garantia real, ou quaisquer títulos, valores mobiliários ou outros direitos ou participações que sejam permutáveis ou conversíveis em ações de sua própria emissão, ou quaisquer outras opções de subscrição, direitos, contratos ou compromissos de qualquer natureza, segundo os quais a Sociedade se obrigue a emitir, transferir, vender, recomprar, resgatar, converter ou por qualquer outro modo adquirir quaisquer ações de sua emissão;
- (ix) avaliação dos bens com que cada acionista concorrerá para a formação do capital social, observadas as determinações legais;
- (x) fixação do montante global anual da remuneração dos administradores da Sociedade;
- (xi) aquisição das ações da Sociedade para permanência em tesouraria e sua posterior alienação ou cancelamento;
- (xii) escolha e eleição dos conselheiros independentes do Conselho de Administração da Sociedade, caso a existência destes seja exigida por organismo financiador, ou em razão da adoção das regras do novo mercado;
- (xiii) funcionamento e composição do Conselho Fiscal da Sociedade;
- (xiv) rescisão de contratos de concessão de sua Controlada ou propositura de medidas contra o Poder Concedente ou a ANEEL;
- (xv) ingresso de outros acionistas na Sociedade;
- (xvi) contratação de operações com derivativos em que os acionistas tenham que outorgar garantias; e
- (xvii) a orientação de voto da Sociedade em Assembleia Geral a ser realizada por sua Controlada para deliberar sobre qualquer assunto elencado no Artigo 10.

Capítulo IV – Administração da Companhia

Artigo 11. A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e uma Diretoria Executiva.

sc

Assp

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA
TELES PIRES PARTICIPAÇÕES S.A.,
REALIZADA EM 12 DE SETEMBRO DE 2018**

Artigo 12. A Assembleia Geral estabelecerá a remuneração anual global dos administradores da Companhia, nesta incluídos os benefícios de qualquer natureza e as verbas de representação, sem prejuízo da participação no lucro da Companhia, competindo ao Conselho de Administração a alocação individual da remuneração entre os administradores.

Artigo 13. Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria serão investidos nos respectivos cargos mediante termo de posse lavrado, respectivamente, em Livro de Registro de Atas das Reuniões do Conselho de Administração e Livro de Registro de Atas das Reuniões da Diretoria, neles permanecendo até a eleição e posse de seus substitutos.

Capítulo V – Conselho de Administração

Artigo 14. O Conselho de Administração da Companhia será composto de 4 (quatro) membros efetivos e igual número de suplentes, residentes no país ou não, eleitos pela Assembleia Geral para mandato unificado de 2 (dois) anos, permitida a reeleição.

Parágrafo Único. A Assembleia Geral que eleger o Conselho de Administração indicará seu Presidente. O Presidente do Conselho de Administração não terá direito a voto de desempate nos casos de impasse nas deliberações do Conselho de Administração.

Artigo 15. Em caso de impedimento ou ausências permanentes de qualquer membro efetivo do Conselho de Administração e de seu suplente, o Presidente ou qualquer outro membro do Conselho de Administração deverá convocar uma Assembleia Geral dentro de até 10 (dez) dias corridos do respectivo evento, para Assembleia Geral dentro de até 10 (dez) dias corridos do respectivo evento, para a eleição do substituto que exercerá a função até o término do mandato em curso.

Parágrafo Único. Em caso de impedimento ou ausência temporária, o Conselheiro temporariamente ausente ou impedido poderá ser substituído pelo respectivo membro suplente.

Artigo 16. O Conselho de Administração reunir-se-á sempre que convocado por seu Presidente ou pela maioria dos membros do Conselho de Administração em exercício, mediante convocação escrita, inclusive por correio eletrônico, entregue aos demais membros do Conselho de Administração, conforme previsto no Parágrafo Primeiro abaixo.

Parágrafo Primeiro. As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos, mediante convocação escrita ou por correio eletrônico, com confirmação de recebimentos indicando a data, a hora, o lugar, a ordem do dia da reunião e todos os documentos relacionados, sendo certo que, exceto em caso de força maior ou se todos os membros do Conselho de Administração concordarem de modo diverso as reuniões ocorrerão na sede da Companhia.

Parágrafo Segundo. As reuniões do Conselho de Administração serão presididas por seu Presidente ou, na ausência deste, por qualquer membro do Conselho de Administração, escolhido por maioria de votos dos presentes. O secretário será escolhido dentre qualquer dos presentes pelo presidente da mesa.

82

WMP

TELES PIRES PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ N.º 13.212.219/0001-04

NIRE N.º 33 3 0029683-2

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA
TELES PIRES PARTICIPAÇÕES S.A.,
REALIZADA EM 12 DE SETEMBRO DE 2018**

Parágrafo Terceiro. As reuniões do Conselho de Administração instalar-se-ão com a presença da maioria de seus membros. Independentemente das formalidades de convocação, será considerada regular toda reunião a que compareçam todos os membros do Conselho de Administração.

Parágrafo Quarto. Os membros do Conselho de Administração da Companhia deverão se abster de votar nas deliberações que impliquem conflito de interesses, inclusive naquelas que digam respeito à aprovação, celebração, alteração, extinção e rescisão de contratos e/ou acordos ou transações a serem celebrados pela Companhia ou por sua Controlada com o acionista que o indicar e/ou suas respectivas Partes Relacionadas.

Artigo 17. Exceto se quorum maior exigido pela legislação aplicável e nas hipóteses do Parágrafo Único abaixo, as deliberações do Conselho de Administração serão tomadas pela maioria dos membros do Conselho de Administração.

Parágrafo Único. A aprovação das seguintes matérias no âmbito da Companhia ou de sua Controlada dependerá do voto afirmativo de pelo menos 85% (oitenta por cento) dos membros do Conselho de Administração:

- (i) aumento do capital social até o limite do capital social autorizado;
- (ii) aprovar os critérios para celebrar transações imobiliárias, objetivando servidões e desapropriações, inerentes à implantação do Empreendimento;
- (iii) aquisição de outros imóveis e transações imobiliárias não contempladas no item (ii) acima;
- (iv) ratificar o orçamento inicial do Empreendimento, elaborado pelos acionistas para fins de participação no Leilão;
- (v) aprovar orçamentos anuais de custeio e investimentos do Empreendimento objeto da Companhia, considerando: aportes, financiamentos, investimentos, despesas e o cronograma financeiro do exercício;
- (vi) autorizar a alienação, a promessa de alienação ou a oneração de bens do ativo permanente da Companhia, em qualquer operação ou série de operações correlacionadas acima de R\$3.000.000,00 (três milhões de reais), durante qualquer exercício fiscal (referido valor será reajustado anualmente pela verificação do IPCA);
- (vii) deliberar sobre a realização de investimentos ou quaisquer despesas de capital (inclusive aquisição, arrendamento, concessão de uso ou locação de bens imóveis, móveis e equipamentos do acervo operacional) que não estejam previstos no orçamento anual da Companhia e que excedam os valores fixados no subitem "vi";
- (viii) aprovar a assinatura de todos os contratos acima do limite de R\$3.000.000,00 (três milhões de reais), até a conclusão do Empreendimento e sua liberação para entrada em operação comercial, e, a partir daí, acima de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais), inclusive os de execução de obra, de caução, de locação, de câmbio e outros (referidos valores serão reajustados anualmente pela variação do IPCA);
- (ix) criação, emissão ou venda de quaisquer valores mobiliários ou títulos de dívida pela Companhia, não conversíveis em ações, incluindo a criação e emissão de debêntures, bônus de subscrição ou opções de compra, bem como resgate, amortização, conversão, desdobramento. Recompra ou grupamento de ações;
- (x) eleger e destituir a Diretoria, determinando as áreas de atuação de cada Diretor;

SL

WMP

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA
TELES PIRES PARTICIPAÇÕES S.A.,
REALIZADA EM 12 DE SETEMBRO DE 2018**

- (xi) escolher e destituir os auditores independentes, se houver;
- (xii) aprovar as normas de procedimento para a administração da Companhia;
- (xiii) contratação de pacote de financiamento, inclusive estrutura de garantias a serem constituídas em favor de credores;
- (xiv) aprovar atos e contratos a serem firmados entre a Companhia e qualquer dos seus acionistas ou empresas que sejam Controladoras destes, por eles Controladas ou estejam sob seu Controle comum, sendo que o(s) Conselheiro(s) indicado(s) pelo(s) acionista(s) envolvido(s) será(ão) impedido(s) de votar(em) quando a deliberação de tal ato ou contratação em razão de conflito de interesses; e
- (xv) contratação de operações com derivativos sem que os acionistas tenham que outorgar garantias.

Capítulo VI – Diretoria

Artigo 18. A Diretoria da Companhia será composta por 3 (três) Diretores, sendo 1 (um) Diretor Técnico, 1 (um) Diretor Administrativo – Financeiro e de Coordenação e 1 (um) Diretor Ambiental, cujas funções específicas serão definidas pelo Conselho de Administração.

Parágrafo Primeiro. Os Diretores da Companhia serão os mesmos indicados para compor a Diretoria de sua Controlada.

Parágrafo Segundo. Os Diretores terão mandato unificado de 2 (dois) anos, permitida a reeleição.

Artigo 19. Em caso de renúncia ou impedimento permanente de qualquer diretor durante o prazo de gestão para o qual foi eleito, o Presidente do Conselho de Administração deverá convocar reunião do Conselho de Administração, no prazo de até 3 (três) dias úteis contados do recebimento de notificação escrita de qualquer acionista ou administrador, para eleger seu substituto que completará o prazo de gestão em curso.

Parágrafo Primeiro. Em caso de omissão do Presidente do Conselho de Administração, qualquer dos membros do Conselho de Administração poderá convocar a reunião do Conselho de Administração de que trata o *caput* deste Artigo 19.

Parágrafo Segundo. Em caso de impedimento ou ausência temporária, o Diretor temporariamente ausente ou impedido poderá ser substituído por outro Diretor, conforme definido em Reunião de Diretoria.

Artigo 20. A Companhia será representada, ativa ou passivamente, perante quaisquer terceiros, por (i) 2 (dois) diretores em conjunto; (ii) 1(um) diretor em conjunto com 1(um) procurador; ou (iii) 2(dois) procuradores, em conjunto.

Parágrafo Primeiro. Para o fim de representação da Companhia em juízo e perante repartições públicas federais, estaduais ou municipais, a Companhia poderá ser representada por 1(um) procurador com poderes específicos.

Parágrafo Segundo. As procurações outorgadas pela Companhia deverão especificar os poderes conferidos e serão assinados por 2 (dois) diretores em conjunto.

TELES PIRES PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ N.º 13.212.219/0001-04

NIRE N.º 33 3 0029683-2

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA TELES PIRES PARTICIPAÇÕES S.A., REALIZADA EM 12 DE SETEMBRO DE 2018

Parágrafo Terceiro. Com exceção daquelas para fins judiciais, as procurações outorgadas pela Companhia terão um período máximo de validade de 1 (um) ano e, na ausência de determinação de período de validade, presumir-se-á que as mesmas foram outorgadas pelo prazo de 1 (um) ano.

Artigo 21. São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Companhia, os atos de qualquer diretor, procurador ou funcionário que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhos ao seu objeto social, salvo quando expressamente autorizados por unanimidade da Assembleia Geral.

Capítulo VII – Conselho Fiscal

Artigo 22. A Companhia terá um Conselho Fiscal permanente, na forma da Lei das S.A., composto de 3 (três) membros efetivos e respectivos suplentes, acionistas ou não, residentes no país e eleitos em Assembleia Geral, podendo ser reeleitos. O mandato dos membros do Conselho Fiscal terminará na data da primeira Assembleia Geral Ordinária realizada após sua instalação.

Parágrafo Primeiro. Os membros do Conselho Fiscal, bem como seus respectivos suplentes, serão indicados por cada Acionista.

Parágrafo Segundo. Os membros do Conselho Fiscal da Companhia serão os mesmos indicados para compor o Conselho Fiscal de sua Controlada.

Parágrafo Terceiro. A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os eleger e não poderá ser inferior, para cada membro em exercício, a 10%(dez por cento) da que, em média, for atribuída a cada diretor, não computados benefícios, verbas de representação e participação nos lucros.

Artigo 23. Os membros suplentes do Conselho Fiscal substituirão os respectivos membros titulares em caso de vacância do cargo ou impedimento temporário.

Capítulo VIII – Exercício Social, Lucro e sua Destinação

Artigo 24. O exercício social terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que o balanço e as demais demonstrações financeiras deverão ser preparados.

Artigo 25. Ao final de cada exercício social serão levantadas as demonstrações financeiras de acordo com as normas legais aplicáveis. A Companhia deverá apresentar as demonstrações financeiras trimestrais e anuais certificadas por Auditores Independentes, podendo, a critério da Assembleia Geral, o levantamento ser solicitado por períodos menores de tempo, observadas as prescrições legais. A Assembleia Geral poderá deliberar e declarar dividendos intermediários à conta do lucro líquido apurado no período ou à conta de lucros acumulados ou de reserva de lucros, inclusive como antecipação, total ou parcial, do dividendo obrigatório do exercício em curso.

TELES PIRES PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ N.º 13.212.219/0001-04

NIRE N.º 33 3 0029683-2

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA TELES PIRES PARTICIPAÇÕES S.A., REALIZADA EM 12 DE SETEMBRO DE 2018

Artigo 26. Os acionistas terão direito a um dividendo obrigatório não cumulativo de 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido realizado do exercício, ajustado nos termos do artigo 202 da Lei das S.A.

Parágrafo Primeiro. Se houver saldo remanescente, depois de atendidas as disposições legais, o lucro líquido do exercício terá a destinação determinada pela Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo. Poderá, ainda, a Assembleia Geral, deliberar o pagamento de juros sobre o capital próprio, de acordo com a legislação em vigor, imputando-os, ou não como pagamento total ou parcial dos dividendos, inclusive intermediários.

Parágrafo Terceiro. Caberá à Assembleia Geral, observada a legislação em vigor, fixar, a seu critério, o valor e a data do pagamento de cada parcela de juros sobre capital próprio cujo valor de pagamento vier a deliberar.

Capítulo IX – Dissolução, Liquidação e Extinção

Artigo 27. A Companhia entrará em dissolução, liquidação e extinção nos casos previstos em lei, sendo a Assembleia Geral o órgão competente para determinar o modo de liquidação e indicar o liquidante.

Capítulo VIII – Disposições Gerais

Artigo 28. A Companhia cumprirá todas e quaisquer disposições dos acordos de acionistas arquivados em sua sede durante todo o período de vigência desses acordos. A companhia não irá registrar, consentir ou ratificar qualquer voto ou aprovação dos acionistas ou de qualquer diretor ou administrador, ou realizar ou deixar de realizar qualquer ato que viole ou que seja incompatível com as disposições de tais acordos de acionistas ou que, de qualquer forma, possa prejudicar os direitos dos acionistas sob tais acordos.

Parágrafo Único. Qualquer acionista ou membro da Diretoria poderá requerer ao Presidente da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração da Companhia, conforme o caso, que declare a invalidade do voto proferido em desacordo com o estabelecido em acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia, nos termos do §8º do artigo 118 da Lei das S.A., observando-se inclusive de voto em deliberações das Assembleias Gerais ou reuniões do Conselho de Administração.

Artigo 29. Este Estatuto Social será regido e interpretado de acordo com as Leis da República Federativa do Brasil. Fica eleito o Foro da Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, como o único competente, renunciando a todos os outros, por mais especiais ou privilegiados que sejam, para resolver qualquer conflito, questão, dúvida, divergência ou controvérsia relacionada direta ou indiretamente à Companhia e/ou a este Estatuto Social decorrente, por exemplo (i) da interpretação dos termos deste Estatuto Social; e/ou (ii) da execução das obrigações estabelecidas neste Estatuto Social; e/ou (iii) da violação de qualquer dos termos e condições ora estabelecidos.

Assinado

TELES PIRES PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ N.º 13.212.219/0001-04

NIRE N.º 33 3 0029683-2

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA
TELES PIRES PARTICIPAÇÕES S.A.,
REALIZADA EM 12 DE SETEMBRO DE 2018**

Artigo 30. Além dos demais termos definidos neste Estatuto Social, os termos abaixo indicados, quando utilizados neste Estatuto Social com iniciais em letra maiúscula, tanto no singular como no plural, terão o seguinte significado:

“Afilhada” significa, com relação a qualquer sociedade, qualquer outra sociedade direta ou indiretamente Controlada por, sob Controle comum com ou Controladora da primeira.

“Controlada” significa a Companhia Hidrelétrica Teles Pires S.A., sociedade detentora da Concessão para a implantação do projeto, construção, operação e gestão da usina hidrelétrica de Teles Pires.

“Controle”(e suas variações verbais, inclusive Controlador) tem o significado estabelecido no Artigo 116 da Lei das S.A.

“Partes Relacionadas” significa, (a) com relação a qualquer pessoa, qualquer outra pessoa direta ou indiretamente Controladora por, sob Controle comum com ou Controladora da primeira ou seus respectivos acionistas / quotistas, empregados, agentes, representantes, comissários, parceiros e/ou administradores, e (b) em relação a uma pessoa física, (i) seus ascendentes e descendentes em linha direta, cônjuge e/ou parentes de 1º a 4º graus, ou (ii) qualquer Afilhada ou seus respectivos acionistas/ quotistas, empregados, agentes, representantes, comissários, parceiros e/ou administradores.

DM

CNPJ: 18.483.150/0001-69

capacidade de contradição operacional da SM, de condições que muitas vezes não levanta, devemos chamar atenção ao fato relativo de a auditoria foca as respectivas divergências nas demonstrações contábeis ao incluir modificação em nossa opinião e as divergências foram inadequadas. Nesse caso, equívocos e/ou fundamentados nas condições atuais da entidade, a auditoria não pode ser considerada adequada às condições atuais, podendo levar e/ou a não levar as manter em condições operacionais. Avaliamos a sustentabilidade geral, e a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divergências e se as demonstrações contábeis representam as condições atuais da entidade, e se as demonstrações contábeis representam as condições atuais da entidade, e se as demonstrações contábeis representam as condições atuais da entidade. Comunicamos nos os responsáveis pela governança e, respectivamente, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de natureza, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos significativas durante o período de auditoria. 30/03/2017 13:57:00 - RJ

Atestado Adicional: 30/03/2017 13:57:00 - RJ

Atestado Remane: Ponto - CTR CRC RJ-0787440-1

Lit. 2130958

Id. 2130552

Internet Ação é instigada por Trump, após Facebook e Twitter terem saído incólumes em audiência no Senado

Justiça dos EUA pode investigar grupos de TI

Hannah Kuchler e Richard Waters
Financial Times, de San Francisco

O Departamento de Justiça dos Estados Unidos deu sinais de que pretende investigar empresas de tecnologia quanto a questões de concorrência e liberdade de expressão, depois que o presidente Donald Trump advertiu, na semana passada, que Google, Facebook e Twitter deveriam ter cuidado por onde andam.

Justo quando Sheryl Sandberg, diretora operacional do Facebook, e Jack Dorsey, CEO do Twitter, pareciam ter passado incólumes por uma audiência do Comitê de Inteligência do Senado sobre a interferência russa nas eleições presidenciais de 2016, o secretário de Justiça, Jeff Sessions, anunciou uma nova linha de ataque.

Sensamos dissesse que se reuniria com os secretários de Justiça dos Estados para discutir o que chamou de "preocupação crescente" sobre a possibilidade de as redes de mídia social "estarem prejudicando a concorrência e reprimindo de propósito a livre troca de ideias".

Na semana passada, Trump atacou as grandes empresas de tecnologia, incluindo Google, Facebook e Twitter, acusando-as de sufocar opiniões de direita. As três negaram qualquer discriminação contra consumidores.

O presidente tinha dito em julho que investigaria o que classificou de "prática ilegal e discriminatória" de limitar a visibilidade de alguns tuitos. Na semana passada, ele acrescentou que o Google, o Facebook e o Twitter "estão realmente pisando em território muito problemático e de-

Na audiência do Senado, Facebook e Twitter rechaçaram a sugestão de que poderiam ser res-



Sheryl, do Facebook, e Dorsey, do Twitter: conciliação e liberdade

ponsabilizados criminalmente se traficantes de drogas ilegais exibem um comportamento consistente

Hoje, a seção 230 do Communications Decency Act isenta as duas empresas de responsabilização legal por quase todo o conteúdo gerado por seus usuários.

Mas, no ano passado, o Congresso aprovou uma lei que remove a isenção no caso de conteúdos que promovam o tráfico de pessoas para fins sexuais e ontem o senador Joe Manchin perguntou às duas empresas se estariam "abertas" a

uma diluição semelhante da lei para combater o tráfico de drogas.

Na audiência do comitê, Sheryl e Dorsey disseram que suas empresas confiam na "proteção" da seção 230.

Dorsey argumentou que sem a seção 230, o Twitter teria de restringir ainda mais a liberdade de

tingir ainda mais a liberdade de expressão. "O CDA 230 é a única razão pela qual somos capazes de discutir em praça pública se podemos ampliar mais a saúde, por isso precisamos equilibrar cuidadosamente quais são essas mudanças

Sheryl disse que a regra permitia ao Facebook "procurar por coisas (conteúdo ilegal) proativamente, sem aumentar o risco legal e por isso desejaria trabalhar muito detalhadamente sobre como a mudança seria promulgada."

A audiência final do Comitê de Inteligência do Senado sobre a interferência russa nas eleições americanas foi acompanhada com atenção, à espera de mais pistas sobre se Washington vai buscar a regulamentação das empresas de tecnologia depois de uma série de controvérsias.

No começo da sessão, o senador democrata Mark Warner, vice-presidente do comitê, avisou: "A era do faroeste nas mídias sociais está chegando ao fim. Basicamente, sinto-me cético sobre a sua capacidade de lidar corretamente com esse desafio por conta própria. Acredito que o Congresso terá de agir."

Warner propôs um conjunto de mudanças, do uso de bots de identificação nas redes até o questionamento do que classifica de um modelo de publicidade "defeituoso". Mas os republicanos rejeitam em tempo regras obrigatórias às empresas, preferindo pressioná-las a oferecer mais contexto e clareza a seus usuários para ajudá-los a tomar as suas próprias decisões.

O senador republicano Richard Burr, presidente do comitê, disse que o problema era "um desafio à primeira emenda" da Constituição. "Não podemos definir regulamentações em torno da primeira emenda"

O preço das ações do Twitter caiu 4,64%, para US\$ 33,23 na negociação da tarde de ontem, enquanto as ações do Facebook baixaram 1,4%, para US\$ 168,77, e as da Alphabet, dona do Google,

1,65%, para US\$ 1.177,25

O comitê criticou a Alphabet, depois que seu CEO, Larry Page, recusou um convite para depor.

Os depoimentos ocorreram no momento em que uma nova pesquisa, realizada depois da controvérsia sobre o uso de dados do Facebook pela empresa Cambridge Analytica, sugeriu uma redução significativa do tempo que os americanos passam no site, com pouca influência de outras fontes.

A pesquisa da Pew Research Center mostrou que 42% dos usuá-

rios americanos adultos do Facebook deram uma pausa no ano passado e que 54% alteraram suas configurações de privacidade.

O número de usuários americanos ativos por mês se manteve estável no último trimestre, mas a empresa não divulgou números recentes a respeito de quanto tempo cada usuário gasta no site. Se esse tempo estiver em declínio nos EUA, o maior mercado publicitário do mundo, isso poderia ser um golpe para suas receitas futuras.

[illegible][illegible]

VERDADE



Valor Econômico
 O primeiro jornal brasileiro a oferecer um serviço de checagem de fatos.

O Valor Econômico assume o compromisso com a verdade, oferecendo um serviço de  **Verdade** baseado sobre a corrida presidencial para você reforçar suas escolhas com fatos. Faça sua parte e esteja preparado para definir os rumos do país.





Valor
 O primeiro jornal brasileiro a oferecer um serviço de checagem de fatos.

ou ligue: **0800-701-8888**

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: TELES PIRES PARTICIPACOES S A

NIRE: 333.0029683-2 Protocolo: 00-2018/390040-5 Data do protocolo: 01/11/2018

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 06/11/2018 SOB O NÚMERO 00003420181 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: FB36331AA88E4C689FAFDC8C3B99474A2143A241950CE6C894A65DB9859D069D

Para validar o documento acesse <http://www.juceria.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

Pag. 17/19



Agronegócios

Mercado Preços do cereal seguem em alta e moinhos afirmam que terão de fazer novos reajustes em breve

Derivados de trigo devem subir ainda mais

Carolina Souza Ramos
De São Paulo

Quem já tomou um susto com o preço da farinha de trigo e do plástico no mês passado pode se preparar para o pior — e o melhor. Com o atraso da colheita nas lavouras de trigo no país, os moinhos ainda estão processando o cereal importado, que está cada vez mais caro por causa do câmbio, dos preços internacionais e do valor do frete rodoviário. Enquanto os indústrias já reúnem argumentos para a alta dos custos ao preço da farinha de trigo, os últimos dois meses, mais repasses aos consumidores finais e às indústrias de alimentação devem vir nos próximos dias.

Os moinhos de São Paulo avaliam que, para a produção entre maio e setembro, os custos cresceram 45%, mas o repasse desse aumento para a cadeia — indústrias de bebidas e massas, além do varejo — chegou a no máximo 25%. "Tudo no mesmo mês 2018 para re-

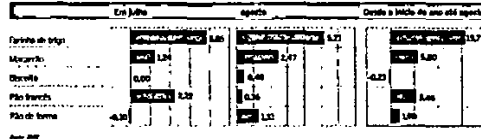
passar", afirma Christian Saigh, presidente do Sindicato do Trigo.

A Associação Brasileira do Indústrias do Trigo (Abrigo) também avalia que alguns repasses ainda devem acontecer, mas evita fazer estimativa. "Da forma como está o custo, deve ter repasse. Quanto mais período de tempo, mais a estratégia de vendas e estoque", afirma Marcelo Vassallo, presidente do Conselho da Abrigo.

Essa análise já começou a chegar aos consumidores em junho, quando o preço da farinha de trigo subiu 6,58%, bem acima do IPCA daquele mês (1,26%). Em julho, o produto voltou a subir, mas que a inflação, assim como o plano francês e o marroquino. Em agosto, enquanto o INPC registrou deflação na economia, o preço da farinha de trigo subiu 15,77%, acumulando alta de 32,74% no ano. O plástico, por sua vez, acumulou valorização de 5,46% entre janeiro e agosto, e o macarrão, 5,8%, entre uma inflação de 2,85% no mesmo período.

Derivados de trigo

Variação dos preços dos principais produtos (%)



O aumento dos custos estimado pelo moinho parisiense para esse período de cinco meses, de maio a setembro, é resultado em parte do reajuste do frete rodoviário, que havia subido 25% para a indústria do Estado até a semana passada, antes do reajuste de cerca de 5% anunciado no último quarta-feira pela Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT).

Outro fator de pressão sobre os custos da indústria é a valor-

ização de cerca de 15% do trigo na bolsa de Chicago desde maio, diz Saigh. Os contratos futuros do cereal vêm subindo nos últimos meses por causa da guerra de safras na Rússia, maior exportador mundial de trigo. Segundo Vassallo, embora o país não tenha se ao Brasil, a redução da oferta que abre mercados que podem ser ocupados pela Argentina, novos fornecedores.

A alta do dólar, que disparou

em torno de R\$ 610 a tonelada, segundo Jonathan Pinheiro, analista da Sábria & Mercado.

Para distribuir, a colheita do safrão no Paraná, principal Estado produtor, está atrasada, uma vez que o clima seco desde o outono prejudicou o plantio e o desenvolvimento das lavouras. Normalmente, a colheita começa na segunda metade de agosto, mas no Paraná só começou no início de setembro. Até o dia 3, apenas 28 da área plantada no Estado havia sido colhida, contra 108 um ano antes, segundo o Departamento de Economia Rural (Deral) da Secretaria Estadual de Agricultura.

A demora para começar a colheita prejudicou muitos produtores, já que a maioria costuma trabalhar com estoques baixos nessa época do ano à espera do produto nacional "brasilzinho". Para garantir a moagem, as indústrias tiveram que recorrer às importações justamente em um momento em que o dólar bate em máximas valores desde 2015.

taesa **TRANSFORMAÇÃO ALIADA DE CERVEJA CULTURA LA**
O primeiro projeto de transformação de cerveja cultural da Taesa, com o objetivo de criar uma nova identidade para a marca, foi lançado em 2018. O projeto envolveu a criação de uma nova identidade visual, incluindo o logotipo e a embalagem, e a realização de uma campanha de marketing para promover a nova identidade. O projeto foi desenvolvido pela agência de publicidade e marketing da Taesa, e foi lançado em 2018.

KEPLERWEBER SA
O primeiro projeto de transformação de cerveja cultural da Kepler Weber SA, com o objetivo de criar uma nova identidade para a marca, foi lançado em 2018. O projeto envolveu a criação de uma nova identidade visual, incluindo o logotipo e a embalagem, e a realização de uma campanha de marketing para promover a nova identidade. O projeto foi desenvolvido pela agência de publicidade e marketing da Kepler Weber SA, e foi lançado em 2018.

KEPLERWEBER SA
O primeiro projeto de transformação de cerveja cultural da Kepler Weber SA, com o objetivo de criar uma nova identidade para a marca, foi lançado em 2018. O projeto envolveu a criação de uma nova identidade visual, incluindo o logotipo e a embalagem, e a realização de uma campanha de marketing para promover a nova identidade. O projeto foi desenvolvido pela agência de publicidade e marketing da Kepler Weber SA, e foi lançado em 2018.

SIGA O VALOR NAS REDES SOCIAIS.
@VALOR_ECONOMICO

GOVERNO FEDERAL
INCR
O primeiro projeto de transformação de cerveja cultural da INCR, com o objetivo de criar uma nova identidade para a marca, foi lançado em 2018. O projeto envolveu a criação de uma nova identidade visual, incluindo o logotipo e a embalagem, e a realização de uma campanha de marketing para promover a nova identidade. O projeto foi desenvolvido pela agência de publicidade e marketing da INCR, e foi lançado em 2018.

ADONIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS - AMOESP
O primeiro projeto de transformação de cerveja cultural da Adonia de Modernização da Gestão de Processos - AMOESP, com o objetivo de criar uma nova identidade para a marca, foi lançado em 2018. O projeto envolveu a criação de uma nova identidade visual, incluindo o logotipo e a embalagem, e a realização de uma campanha de marketing para promover a nova identidade. O projeto foi desenvolvido pela agência de publicidade e marketing da Adonia de Modernização da Gestão de Processos - AMOESP, e foi lançado em 2018.

EDITORIAL DE INTIMAÇÃO
O primeiro projeto de transformação de cerveja cultural da Editorial de Intimação, com o objetivo de criar uma nova identidade para a marca, foi lançado em 2018. O projeto envolveu a criação de uma nova identidade visual, incluindo o logotipo e a embalagem, e a realização de uma campanha de marketing para promover a nova identidade. O projeto foi desenvolvido pela agência de publicidade e marketing da Editorial de Intimação, e foi lançado em 2018.